

| | | |
|---|---|-------------------------|
|  | COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ – COSEMS/PR | Deliberação 055/2011 |
|---|---|-------------------------|

DELIBERAÇÃO Nº 055 – 21/06/2011

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, **considerando**

- Portaria GM/MS nº 4.217, de 29 de Dezembro de 2010, que regulamenta e aprova as normas de financiamento e de execução do Componente Básico do Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica, como parte da Política Nacional de Assistência Farmacêutica do Sistema Único de Saúde, e define o Elenco de Referência Nacional de Medicamentos e Insumos Complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;
- Deliberação CIB/PR nº 009 de 19/02/1999, dispondo que os recursos correspondentes à parcela Federal dos municípios que aderissem ao Consórcio Paraná Saúde deveriam ser alocados no Fundo Estadual de Saúde, e, os recursos dos municípios que não aderissem ao Consórcio deveriam ser alocados nos respectivos Fundos Municipais de Saúde.

APROVA “ad referendum”

1. o Elenco de Referência Estadual de Medicamentos para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, para os municípios do Estado do Paraná, conforme Anexo I.
2. a transferência dos recursos federais correspondentes aos municípios do Estado do Paraná conforme abaixo discriminado:
 - Municípios Consorciados: do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde, conforme relação de municípios constantes do Anexo II;
 - Municípios não Consorciados: do Fundo Nacional de Saúde para os respectivos Fundos Municipais de Saúde, conforme relação de municípios constantes do Anexo III.
3. a manutenção dos valores atuais da Contrapartida Estadual da Assistência Farmacêutica Básica para os municípios que estão recebendo acima de R\$ 1,86 hab/ano, e para os demais municípios o valor de R\$ 1,86/hab/ano.
4. o repasse da contrapartida Estadual para os municípios conforme abaixo discriminado:
 - Municípios Consorciados: repasse do Fundo Estadual de Saúde para o Consórcio Paraná Saúde.
 - Municípios não Consorciados: repasse do Fundo Estadual de Saúde para os respectivos Fundos Municipais de Saúde, a partir da competência janeiro/2011.
5. a aplicação dos recursos referentes aos insumos complementares destinados aos usuários insulino-dependentes, de que trata a Lei Federal nº 11.347 de 2006 e a Portaria GM/MS nº

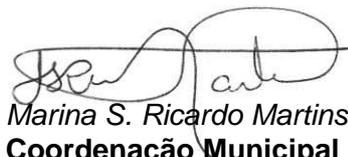
| | | |
|---|---|-------------------------|
|  | COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ – COSEMS/PR | Deliberação 055/2011 |
|---|---|-------------------------|

4.217 de 29/12/2010, no valor de R\$ 0,50/hab/ano para cada esfera de gestão (estadual e municipal), deverá seguir a pactuação conforme abaixo discriminado:

- Gestor Estadual: fica responsável pelo financiamento das tiras reagentes para medida de glicemia capilar, acompanhadas de glicosímetros, conforme discriminado a seguir:
 - Municípios Consorciados: repasse da contrapartida estadual ao Consórcio Paraná Saúde, responsável pela aquisição e distribuição desse insumo aos municípios consorciados.
 - Municípios não Consorciados: o gestor estadual fica responsável pela aquisição e distribuição desse insumo aos municípios não consorciados.
- Gestor Municipal: fica responsável pela aquisição de lancetas para punção digital e seringas com agulha acoplada para aplicação de insulina. Fica sob responsabilidade dessa instância gestora o fornecimento dos insumos complementares aos pacientes insulino-dependentes cadastrados no município.



Rene José Moreira dos Santos
Coordenação Estadual
Diretor Geral - SESA



Marina S. Ricardo Martins
Coordenação Municipal
Presidente do COSEMS/PR